

REQUERIMENTO Nº DE 2020
(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer, com base no art. 142 do RICD, a desapensação do Projeto de Lei 1998/2020, apensado ao Projeto de Lei 916/2020, pelos motivos que especifica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 1.998 de 2020, de minha autoria, apensado ao Projeto de Lei nº 916, de 2020, de autoria do Deputado Coronel Armando.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 916/2020 disciplina uma temática de abrangência muito menor do que o nosso Projeto, isto é, apenas dispõe sobre aspectos relacionados ao faturamento de consultas não presenciais junto aos planos de saúde.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 1998/2020 busca instituir a prática da telemedicina no território nacional, abrangendo desde aspectos remuneratórios até a definição conceitual de atendimento por telemedicina, pretendendo ser verdadeiro marco legal para a prática da telemedicina no país.

Para além, no tocante ao Projeto de Lei nº 916/2020, observa-se que este procura regular aspectos remuneratórios relacionados ao atendimento de saúde não presencial de forma temporária, apenas para o período da



pandemia e de calamidade pública. Diferentemente, o Projeto de Lei nº 1998/2020 traz uma regulação permanente sobre o tema.

Nesse sentido, entende-se que há uma falta de alinhamento temático entre os Projetos. Enquanto o Projeto de Lei nº 916/2020 traz, de forma temporária, disposições específicas sobre faturamentos de consultas não presenciais, o Projeto de Lei nº 1998/2020, de forma perene, pretende definir, de forma ampla, a telemedicina no Brasil.

Portanto, cediço que são diferentes as alterações pretendidas pelos Projetos de Lei, ainda que haja um mínimo tangenciamento quanto ao tema de consultas não presenciais, este não é forte o suficiente para justificar a apensação.

Compreendo que a apensação busca dar celeridade ao processo legislativo, porém, no caso em tela, esse procedimento restará por enfraquecer significativamente a discussão do tema tão importante tratado no PL nº 1998/2020¹. Destarte, o que se pede é a desapensação, para que esta proposta possa ser analisada e discutida exaustivamente nesta Casa.

Diante do exposto, solicito o deferimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, de novembro de 2020.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

1 <https://www.revistaquestaodeciencia.com.br/index.php/questao-de-fato/2020/07/17/pandemia-aumenta-alcance-da-telemedicina-no-brasil>

